



## PROCESSO Nº 066/2018

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 093/2018, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO** 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**REMETENTE** VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS** Projeto de Lei nº 093/2018, de autoria do Vereador  
Marcos Aurélio de Araújo, altera artigo 5º da lei  
municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, que institui a  
Comenda José André Chaves e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Legislando com o Povo



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

30/11/18

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 093,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2007, DE 21 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUI COMENDA JOSÉ ANDRÉ CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



### A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº 907/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 5º - A outorga da Comenda José André Chaves será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene, no mês de outubro, na Semana em que se comemora o “Dia do Empreendedor”.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, JOSÉ GUERREIRO CHAVES,  
Tabuleiro do Norte, 29 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores(as):

O presente projeto de lei visa adequar a data da entrega da outorga da Comenda José André Chaves ocorrerá em Sessão Solene, no mês de outubro, na Semana em que se comemora o “Dia do Empreendedor.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, Tabuleiro do Norte, 29 de novembro de 2018.

---

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



**LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 21 DE MAIO DE 2007.**

Institui a Comenda José André Chaves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda José André Chaves, como forma de estímulo ao tabuleirense empreendedor, que tenha suas atividades ajustadas ao desenvolvimento sustentável do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Poderão ser condecorados até 03(três) cidadãos empreendedores, cujas atuações se enquadrem nos critérios a seguir relacionados:

I – desenvolvimento através da produtividade econômica – crescimento anual;

a) destaque na economia local, com aumento de sua participação no PIB Municipal;

b) volume de vendas e/ou serviços(faturamento anual);

II – contribuição sócio-cultural:

a) aumento na geração de empregos;

b) melhor distribuição de renda;

c) ações voltadas para a melhoria do bem-estar dos funcionários e suas famílias;

d) ações voltadas para o desenvolvimento cultural da população;

III – desenvolvimento ambiental:

a) contribuição na preservação do meio ambiente, implementando ações nas áreas urbanas do Município;

b) implementação de ações, em parceria inclusive, que visem a educação ambiental da população

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



Art. 3º - Os agraciados serão escolhidos no primeiro trimestre do ano-exercício, levando em consideração as informações até o ano anterior.

Art. 4º - A escolha será efetuada por Comissão Especial instituída na Câmara Municipal e composta por:


- um representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal;
- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- um representante da ACATAN – Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte;
- um representante do Banco do Brasil – Agência Tabuleiro do Norte;
- um representante do Banco Bradesco – Agência Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único – Com a instituição da Comissão Especial será aberto processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo, para instrução dos procedimentos a serem tomados pela Comissão.

Art. 5º - A outorga será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, por ocasião das solenidades comemorativas do Dia do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 21 de maio de 2007.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000





**LEI MUNICIPAL Nº 1.634,**  
Autoria: Vereador Sidcley Almeida de Souza

**DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Altera o art. 2º e art. 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º - Poderão ser condecorados até 06 (seis) cidadãos empreendedores, cujas atuações se enquadrem nos critérios a seguir relacionados:*

*[...]*”

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º - A escolha será efetuada por Comissão Especial instituída na Câmara Municipal e composta por:*

*[...]*”

*§1º - Com a instituição da Comissão Especial será aberto processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo, para instrução dos procedimentos a serem tomados pela Comissão;*

*§2º - O representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal, anteriormente se reunirá com os demais pares do Poder Legislativo para ouvir as sugestões dos nomes dos possíveis agraciados.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 30 de maio de 2017.

*Rildoan Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**



PROCESSOS Nº: 064, 065, 066 e 067/2018.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº: 091, 092, 093 e 094/2018

PARECER N º 020/2018

**DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 091/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que altera o caput do art. 4º e suprime seu § 1º da lei municipal nº 1.568, 08 de novembro de 2016, que disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 092/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, altera artigo 2º da lei municipal nº 1.714, de 26 de fevereiro de 2018, que institui a Comenda Chico Mendes e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 093/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, altera artigo 5º da lei municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, que institui a Comenda José André Chaves e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 094/2018, de autoria da Mesa Diretora, que Institui Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – e dá outras providências; (Conforme o art. 74 da Constituição Federal e os artigos nº 41, §3º e 80 da Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na art. 75 e 80 da Lei 4.320 de 1964 e Normas estabelecidas no Conselho Federal de Contabilidade).

As matérias entraram em tramitação nesta Casa no dia 30 de novembro de 2018, e encaminhados de forma regimental, a Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania. O Presidente da Comissão indicou para a relatoria o Vereador Raimundo Moreira de Almeida.

**DOS FATOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



O Projeto de Lei nº 091/2018, visa a indicação da Comissão permanente de Exame e Avaliação da Câmara Municipal, para analisar os títulos de cidadão apresentados pelos Vereadores, antes de proferida a leitura em plenário, conforme a Lei nº 1.568/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação, como também a exclusão de representantes de entidades para a referida análise;

O Projeto de Lei nº 092/2018, visa adequar a data da entrega da outorga da Comenda Chico Mendes, para a Semana do Meio Ambiente;

O Projeto de Lei nº 093/2018, visa adequar a data da entrega da outorga da Comenda José André Chaves, que ocorrerá em Sessão Solene, no mês de outubro, na Semana em que se comemora o "Dia do Empreendedor";

O Projeto de Lei nº 094/2018, institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal e os artigos nº 41, §3º e 80 da Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na art. 75 e 80 da Lei 4.320 de 1964 e Normas estabelecidas no Conselho Federal de Contabilidade.

**DO PARECER**


Ante o exposto esta relatoria, opina pela aprovação das matérias pelo Plenário, com recomendação favorável.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 05 de dezembro de 2018.

  
Ver. Raimundo Moreira de Almeida – Relator

**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:**

  
Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

  
Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Legislando com o Povo



19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Única discussão e votação dos Projetos de Lei nº 091, 092 e 093/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que altera artigos da concessão de título de cidadão e institui a Comenda Chico Mendes e a comenda José André Chaves e dá outras providências.

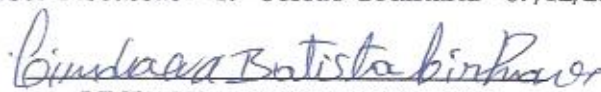
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima				X
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão – 19ª Sessão Ordinária - 07/12/2018

  
LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 093/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.

ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 21 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUI A COMENDA JOSÉ ANDRÉ CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 907/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 5º - A outorga da Comenda José André Chaves será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene, no mês de outubro, na Semana em que se comemora o “Dia do Empreendedor”.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de dezembro de 2018.

  
Ver. Chris Leiconn Conrado Morcira  
Presidente da comissão

  
Ver. Raimundo Moreira de Almeida  
Vice-Presidente

  
Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
Presidente